



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME - EPP

EDITAL PROCESSO Nº. 100/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Data da Sessão Pública: 10 de janeiro de 2019.
Horário: 12h30min.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Pregoeira por meio do **fax (31) 3872-9103** ou e-mail: *licitações@pedrabonita.gov.br*.

A não remessa do recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREÂMBULO

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório n.º 0100/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2018, do Tipo Menor Preço, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Joana D'arc de Abreu, tendo como equipe de Apoio os servidores: José Noberto da Silva, José Macêdo Júnior, nomeados pela Portaria n.º 001-2018.

O credenciamento dos licitantes será no dia 10 de janeiro de 2019 até às 12h15min horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 10 de janeiro de 2019 às 12h30min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais.

I - OBJETO

1.1- Seleção de proposta para Registro de Preço para futura e eventual Contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo e cantinas (higiene e limpeza, gênero alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no anexo I, no exercício de 2019.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Administração, administração. Saúde, Obras, Cultura, Esporte, Agricultura.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG situado a situada na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados para CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua: Leopoldino de Almeida, n.º 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório, sendo exclusivamente para contratação de empresas locais ou regionais (MESO REGIÃO n.º 12- ZONA DA MATA, conforme classificação do IBGE) enquadradas como ME, EPP ou MEI , sendo destinados até 25% (os itens 1,2,11,16,17,18,32,42), não comparecendo mínimo 03, serão abertos ao demais licitantes presentes para todos os itens, conforme Lei Complementar 147\2014, artigo 47 e 48:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do Anexo IV). **Deverá ser reconhecido firma no credenciamento do representante legal da empresa.**

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

4.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, consoante CNAE correspondente, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital, deste instrumento convocatório.

4.2.2 **Não poderá** participar da presente licitação Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.2.1 Para fins de atendimento da alínea “a”, deste item, deverá a Empresa apresentar documento comprobatório de tal condição, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

4.2.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.2.4 As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATORIO N.º 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018
REGISTRO DE PREÇOS
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATORIO N.º 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018
REGISTRO DE PREÇOS
“DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, apresentar a proposta descritiva, incluindo o número do item e descrição do mesmo;

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2 – O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos utilizados na execução do objeto, devendo constar do seu teor declaração expressa nesse sentido.

6.1.3 A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, entregas diárias realizadas de acordo com a requisição do chefe de Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

6.1.4- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.1.5-Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I – Anexo II, Anexo III**, deverão ser observadas.

6.3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1-HABILITAÇÕES JURÍDICA

7.1.2-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3-documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

7.1.3-ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4-decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2-REGULARIDADE FISCAL

7.2.1-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2-prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

7.2.3-prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

7.2.4-certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

7.2.5-certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.6- DA PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) é emitida pelo site www.tst.jus.br.

7.2.7-Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

7.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1-certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

7.3.2-Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **sendo Dispensada a apresentação do Balço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**

7.4-DEMAIS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

7.4.1-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V); acompanhada de Certidão emitida pelo órgão competente;

7.4.3.Alvará de Vigilância Sanitária para os itens de gêneros alimentícios.

7.4.2 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, devendo o atestado ser impresso em folha timbrada, e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela informação e carimbo da empresa, além de constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

7.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário indicados na capa de rosto deste edital, junto a Pregoeira, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo Anexo IV) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante **apresentação de contrato social** ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**). **Certidão emitida pela junta Comercial.**

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item **08** e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa.

8.6- O credenciamento, deverá seguir as condições de Participação do edital.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, não serão aceitos novos licitantes. Dar-se-á início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.1.1- A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para que os outros participem dos à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do item do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será considerado o menor preço por ITEM, conforme composição itens indicados no Anexo I, obtendo-se o menor preço por ITEM da seguinte forma:

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.6. - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.4.7 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

9.4.10 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente à manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal, a sala de licitações em original, não sendo admitidos via e-mail ou fax símile.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) ser protocolizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto através de afixação no quadro de Avisos conforme Lei Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 – A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

13.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

13.4.A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, mediante entregas diárias, realizadas de acordo com a requisição do Chefe da Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

13.5 - Toda entrega será por conta do licitante vencedor, sem ônus para Administração á sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

13.6 - O prazo de entrega será de 48 horas, após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, sendo entregue na cantina das escolas e demais Secretarias Municipais, sem ônus para a Administração, devendo a entrega estar compatível com as normas da vigilância Sanitária.

13.7. Em caso de entrega de gêneros alimentícios com data de validade vencida, produto danificado ou em desacordo com o exigido no edital, prazo de troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a Lei 8.666\93.

XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

14.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XV - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

15.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

15.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

15.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
 - d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
 - e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou
- Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

15.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

16.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.6-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência/ Projeto Básico

17.1.2 **Anexo II** – Planilha estimativa;

17.1.3 - **Anexo III** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 - **Anexo V** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.6 - **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

17.1.7-**Anexo VII** – Modelo de Declaração ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

17.1.8- **Anexo VIII** – Ata de Registro de Preços.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pedra Bonita, 05 de dezembro de 2018.

Joana D'arc Abreu
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1- Seleção de proposta para Registro de Preço para futura e eventual Contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo e cantinas (higiene e limpeza, gênero alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no anexo I, no exercício de 2019.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A necessidade de aquisição material de consumo e cantinas (higiene e limpeza , gênero alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias no Município de Pedra Bonita-MG para o exercício de 2019.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1000	UNID	Açúcar Cristal - branco, isento de impurezas, acondicionado em embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem pacote de 5 kg.	10,34,	R\$ 10.340,00
2	1.000	UNID	Água Sanitária - no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. 1114	3,05	R\$ 3.050,00
3	200	UNID	Álcool - Álcool etílico, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, em frasco plástico de 1 litro. 1121	6,94	R\$ 1.388,00
4	200	UNID	Amaciante - de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros. 5039	6,58	R\$ 1.316,00
5	100	UNID	Avental - de plástico para açougueiro reforçado. 5948	13,61	R\$ 1.361,00
6	200	UNID	Balde plástico reforçado - com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros. 2878	8,93	R\$ 1.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7	20	UNID	Borracha para panela de pressão – com capacidade para 7 e 10 litros. 5040	4,35	R\$ 87,00
8	200	UNID	Cera em pasta – para piso de madeira, embalagem de 400g. 5949	26,03	R\$ 5.206,00
9	200	UNID	Cera líquida, auto brilho - para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. 5950	6,55	R\$ 1.310,00
10	100	UNID	Cha matte - pacote 250gr	9,71	R\$ 971,00
11	1000	UNID	Cloro - para higiene e limpeza de ambientes, embalagem de 2 litros cada. 1178	8,45	R\$ 8.450,00
12	70	UNID	Coador de café - confeccionado em flanela 100 % algodão, cabo de madeira e arame galvanizado, tamanho médio, profundidade 20 cm. 4182	3,82	R\$ 267,40
13	80	UNID	Colher de servir - material em alumínio, resistente, com cabo podendo ser em polietileno, sem partes de madeira, tamanho grande, para uso doméstico. 5951	9,43	R\$ 454,40
14	200	UNID	Colher de sopa - toda em alumínio sem partes de madeira, simples. 4183	9,66	R\$ 1.932,00
15	100	UNID	Copo de vidro – tipo americano. 3033	1,44	R\$ 144,00
16	2000	UNID	Copo descartável 200ml - pct c/ 100 unid, confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, borda arredondada sem telescopamento. 5041	4,96	R\$ 9.920,00
17	2000	UNID	Desinfetante - líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. 1142	6,82	R\$ 13.640,00
18	1.000	UNID	Detergente - líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, embalagem plastica com 500ml. 3039	1,92	R\$ 1.920,00
19	100	UNID	Escova para lavar roupa - para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm. 310	3,94	R\$ 394,00
20	100	UNID	Escova Sanitária com Suporte - redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. – Tamanho aproximado 14x42 cm. 5952	8,71	R\$ 871,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21	900	UNID	Esponja dupla face - um lado espuma e o outro em fibra sintética abrasiva (100x70x20mm) embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.01189	1,29	R\$ 1.161,00
22	1.000	UNID	lã de aço - material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. 3028	2,49	R\$ 2.490,00
23	30	UNID	Extensão de luz – comprimentos 3 metros. 3038	21,53	R\$ 645,00
24	50	UNID	Faca de cozinha - para cortes de legumes, com cabo polipropileno sem partes em madeira, eficiente no que se destina. 5055	12,88	R\$ 644,00
25	30	UNID	Filtro de barro - para filtragem de água, tipo de uso doméstico, contendo duas partes, funcionamento a base de vela, tamanho grande, capacidade de 30 litros. 5953	121,63	R\$ 3.648,00
26	200	metros	Forro de plástico - do tipo encerado. Excelente qualidade, liso, para cobrir mesa. 5056	15,06	R\$ 3.012,00
27	200	metros	Forro de plástico transparente - do tipo encerado - sem flanela ou espuma no avesso, de excelente qualidade, tipo napa, na cor transparente e liso. 5057	12,50	R\$ 2.500,00
28	50	UNID	Garrafa térmica - simples, capacidade de 1 litro. 1216	29,50	R\$ 1.585,00
29	1000	UNID	Guardanapo de papel - Branco. Tamanho aproximado de 23 cm x 23 cm. - Embalagem: Plástica contendo 50 unidades. 1147	2,78	R\$ 2.780,00
30	100	UNID	Isqueiro - com gás material resistente e em cores variadas. Tamanho grande. 4238	5,58	R\$ 558,00
31	30	jogo	Jogo de latas para mantimentos - de plástico, conservar a vácuo - com tampa em plástico resistente - retangular - 500 ml, 1300 ml e 2600 ml. 5954	38,23	R\$ 1.146,90
32	30	UNID	Liquidificador Industrial pequeno - tradicional de boa qualidade, capacidade de 1,5 litros. 4194	391,66	R\$ 11.749,80
33	300	UNID	Limpador limpeza pesada - composição - aquil benzeno sulfonato de sodiom solventem coadjuvantes, conservantes sequestrante, corante, fragrância e água - embalagem com 500 ml. 5043	7,84	R\$ 2.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

34	1000	UNID	Limpador multiuso - Utilizado para limpeza em geral: azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. 4180	5,63	R\$ 5.630,00
35	100	UNID	Lixeira - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros, preta. 4188	58,73	R\$ 5.873,00
36	100	UNID	Lixeira - em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, preta. 2286	17,56	R\$ 1.756,00
37	300	UNID	Luva de borracha - material látex natural, com C.* (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), nos tamanhos P, M e G, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. 3030	6,24	R\$ 1.872,00
38	100	UNID	Pá de lixo - destinada a remoção de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 50 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 50 cm. 2957	8,43	R\$ 843,00
39	30	UNID	Panela de Pressão - em alumínio, com válvula de segurança, capacidade de 7 litros. 4195	75,66	R\$ 2.269,80
40	100	UNID	Pano para limpeza de chão - pano para limpeza geral, em algodão cru, tipo saco, reforçado, medindo aproximadamente 80 x 60 cm. 1123	6,59	R\$ 659,00
41	300	UNID	Pano de prato – pano em algodão, medindo 40 x 70cm. 1292	5,16	R\$ 1.548,00
42	3.000	UNID	Papel higiênico - Composição: Folha BRANCA, textura suave, papel macio, NEUTRO, folhas picotadas, com rolo de C/04UN 30m. 10cm. 1122	3,94	R\$ 11.820,00
43	200	UNID	Prato de vidro – para refeio do tipo de sopa, fundo, na cor transparente. 4198	5,53	R\$ 1.106,00
44	2000	UNID	Prato descartável , para refeição, em material plástico de poliestireno, cor transparente ou branco, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades. 5045	3,69	R\$7.380,00
45	30	UNID	Rede de cabelo - touca capilar tipo rede, material resistente, na cor branca, com borda larga, embalagem plástica C/100unid. 5046	11,56	R\$ 346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

46	300	UNID	Rodo - material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica. 1146	17,09	R\$5.127,00
47	300	UNID	Rodo - material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica. 1146	14,26	R\$4.278,00
48	1800	UND	Pó de Café 500kg Torrado e Moído, de 1º Qualidade.	12,13	R\$9.704,00
49	1.000	UND	PRATO ALUMINIO 22cm	16,03	R\$16.030,00
50	1.000	UNID	Sabão em barra - produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; sabão a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; barra de 200 gr; acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras, o produto deve estar de acordo com a legislação vigente. 4179	6,13	R\$6.130,00
51	1.000	UNID	Sabão em pó - com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. 1199	9,94	R\$9.940,00
52	1000	UNID	Sabonete - com glicerina, fragrâncias variadas, com embalagem individual de 90 g cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. 1197	2,09	R\$2.090,00
53	1000	UNID	Saco para lixo 100 litros - capacidade de 100 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 10 sacos cada. 3050	5,19	R\$5.190,00
54	2000	UNID	Saco para lixo 30 litros - capacidade de 30 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 10 sacos cada. 3051	5,69	R\$11.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

55	100	UNID	Soda caustica - embalagem de 1 litro, produto de boa qualidade, com data de validade de 4 meses a contar da data da entrega. 3067	25,23	R\$2.523,00
56	100	UNID	Toalha de rosto - 100% algodão, gramatura 150 g/m³.medidas: 60x40cm.	7,30	R\$730,00
57	50	UNID	Torneira para filtro – de plástico 1190	6,49	R\$324,50
58	100	UNID	Vassoura de pelo - material resistente, base com aproximadamente 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico. 456	15,74	R\$1.574,00
59	200	UNID	Vassoura piaçava nº5 - material resistente, em forma de leque com base vestida em lata e cabo de madeira. 3053	19,59	R\$3.918,00
60	100	UNID	Vela para filtro (tamanho 30 litros) - material poroso para filtragem de água em filtro de água de barro. 452	6,88	R\$688,00
61	100	UNID	Xícara com pires – de vidro media 5090	8,95	R\$895,00
62	30	UNID	CANECO DE ALUMINIO CAP.2LITROS – 4193	32,90	R\$987,00
63	30	UNID	ESPUMADEIRA – 4186	22,23	R\$666,90
64	50	UNID	FACA DE MESA – 3064	9,61	R\$480,50
65	50	UNID	GARFO PARA REFEIÇÃO,CORPO INOX – 4185	2,43	R\$121,50
66	20	UNID	PANELA ALUMINIO TAMANHO MEDIO nº70 – 4189	541,00	R\$10.820,00
67	20	UNID	PANELA ALUMINIO TAMANHO PEQUENA nº45 – 4190	221,98	R\$4.439,60
68	20	UNID	PANELA PRESSAO 10 LITROS - 4195	145,93	R\$2.918,60
69	30	UNID	RALO PARA RALAR ALIMENTOS - 4191	14,33	R\$429,90
70	15	UNID	BANDEJA DE ALUMINIO MEDIA - 1238	35,40	R\$531,00
71	200	UNID	BISCOITO AGUA E SAL 1,5 KG - 205	19,50	R\$3.900,00
72	200	UNID	BISCOITOS DOCE CX C/2KG - 231	19,96	R\$3.992,00
73	50	UNID	BOTA DE BORRACHA BRANCA - 1310	45,76	R\$2.288,00
74	20	UNID	CAFETEIRA UNIDADE nº8- 2590	45,26	R\$905,20
75	20	UNID	CONCHA DIAMETRO 12CM C/ CABO – 1268	21,10	R\$422,00
76	30	UNID	CORDAS PARA VARAL - 3035	2,78	R\$83,40
77	20	UNID	EBULIDOR – 4196	29,90	R\$598,00
78	100	UNID	FLANELA – 1164	3,63	R\$363,00
79	20	UNID	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - 3060	35,90	R\$718,00
80	30	UNID	JARRA DE VIDRO P/ SUCO - 3068	21,59	R\$647,70
81	500	UNID	PAPEL TOALHA 23X22 CM - 1136	5,09	R\$2.545,00
82	300	UNID	PEDRA SANITÁRIA – 5052	2,96	R\$888,00
83	50	UNID	PREGADOR DE ROUPAS - 3047	3,29	R\$164,50
84	30	UNID	QLIQUE PARA MANGUEIRA - 3057	30,63	R\$918,90
85	150	UNID	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS CADA –	28,23	R\$4.234,50

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			3048		
86	300	UNID	SUCO EM PC. 240GR ADOÇADO - 286	3,11	R\$933,00
87	20	PACOTES	SACOLA PLASTICA FARDO-SACO PLASTICO EM POLIETILENO (PEAD) BRANCO- 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA B.SICA) ESPESSURA 0.007 MICRAS EM PACOTES DE 100 UNIDADES	68,60	R\$1.372,00
88	400	UNID	MARGARINA- gorduras alimentares de origem vegetal usadas na alimentação, composta de óleo de soja, água, gordura vegetal, soro de leite em pó. Embalagens de 500g.	6,46	R\$2.584,00
89	100	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, usada na fabricação de bolo e, pães e etc. Acondicionados em embalagens de 1kg.	5,06	R\$506,00
90	100	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, usada na fabricação de bolo e, pães e etc. Acondicionados em embalagens de 1kg	4,46	R\$446,00
91	50	DUZIAS	OVOS VERMELHOS- Proteína de origem animal, são ricos em nutrientes, causando vários benefícios para a sua saúde e funcionamento do corpo. Com 12 unidades.	6,23	R\$311,00
92	100	KG	MILHO PARA PIPOCA- Grão de milho pequeno amarelo usado para produção de pipoca acondicionado em embalagens de 500g.	3,09	R\$309,00
93	200	LITRO	LEITE UHT – leite longa vida integral (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro.	3,54	R\$708,00
94	100	KG	CANJICÃO- Milho branco usado para preparação de doces acondicionados em embalagens plásticas de 500g.	2,86	R\$286,00
95	50	KG	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO- vegetal utilizado para preparo de sobremesas e outros, produto conservado ao abrigo do sol e do calor em local limpo, seco, arejado e sem odor. Acondicionado em embalagens de 500g.	5,69	R\$284,50
96	50	KG	COCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	12,56	R\$628,00
97	1000	KG	SALSICHA- Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, sal, carne de frango e outros não contém glúten. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	7,54	R\$7.540,00
98	30	KG	CEBOLA- selecionadas, em boa conservação	4,09	R\$122,70
99	30	KG	PIMENTÃO verde, selecionados, em boa conservação.	5,98	R\$179,40
100	30	KG	MILHO VERDE- produto produzido a partir	2,26	R\$67,80

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			de milho transgênico, utilizado para o consumo nos alimentos, conservado em embalagens de 200g.		
101	1000	KG	PÃO FRANCÊS: Peso 50g, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.	8,03	R\$8.030,00
102	1000	PACOTE C 10	PRATOS DESCARTÁVEIS; pratos de 15cm com 10 unidades, cor branco	3,39	R\$3.390,00
103	500	PACOTE C 50	COLHER DESCARTÁVEL- cor transparente com 50 unidades, pigmento de alta pureza, tamanho de 15,5	4,69	R\$2.345,00
104	100	KG	FARINHA PARA KIBE. Embalagem: pacote com 500g, data de fabricação e prazo de validade.	3,26	R\$326,00
105	50	KG	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, usada na fabricação de bolo. Acondicionados em embalagens de 400g	4,63	R\$231,50
106	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA – de músculo ou acém carne bovina moída, de boa qualidade, refrigerada, limpa e livre de sujidades ou parasitas, provenientes de animais abatidos sob inspeção sanitária, acondicionados em embalagens de 1 kg.	18,93	R\$946,50
107	1000	UN	SACO PARA CACHORRO QUENTE- 19x9 cm (1 fardo) c/50	3,34	R\$3.340,00
108	20	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA- redondo, com capacidade de 5 litros dimensão de 20cm (diam.) x 18cm (alt.) x 18cm (fundo)	30,30	R\$606,00
109	30	UN	LIXEIRA COM PEDAL- Plástico, capacidade de 20 litros	41,20	R\$1.236,00
110	15	UN	LIXEIRA COM PEDAL - inox capacidade de 12 litros	52,56	R\$788,40
111	50	UN	BATERIA - potencia de 9v, tipo alcalina,, cartela,	11,98	R\$599,00
Valor total					R\$300.878,90

Valor estimado de R\$ 300.878,90 (trezentos mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, apresentar a proposta descritiva, incluindo o número do item e descrição do mesmo;

6.1.2 – O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

seus empregados, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos utilizados na execução do objeto, devendo constar do seu teor declaração expressa nesse sentido.

6.1.3 A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, entregas diárias realizadas de acordo com a requisição do chefe da Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

6.1.4- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.1.5-Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I – Anexo II, Anexo III**, deverão ser observadas.

6.3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

5-DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1-A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

5.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

5.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O prazo de entrega será de 48 horas, após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, sendo entregue na cantina das escolas e demais Secretarias Municipais, sem ônus para a Administração, devendo a entrega estar compatível com as normas da vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Em caso de entrega de gêneros alimentícios com data de validade vencida, produto danificado ou em desacordo com o exigido no edital, prazo de troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a Lei 8.666\93.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações citadas no Edital e no Projeto Básico, a licitante obrigará-se-á:

7.1.2 A prestação dos serviços será de acordo com a solicitação dos setores da administração.

7.1.3- A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, mediante entregas diárias, realizadas de acordo com a requisição do Chefe da Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

7.1.4 - Toda entrega será por conta do licitante vencedor, sem ônus para Administração á sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

7.1.5 - O prazo de entrega será de 48 horas, após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, sendo entregue na cantina das escolas e demais Secretarias Municipais, sem ônus para a Administração, devendo a entrega estar compatível com as normas da vigilância Sanitária.

7.1.6. Em caso de entrega de gêneros alimentícios com data de validade vencida, produto danificado ou em desacordo com o exigido no edital, prazo de troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a Lei 8.666\93.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.3. Fiscalizar a entrega conforme as exigências do edital.

9- FISCALIZAÇÃO:

9.1-O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será Secretaria Municipal de Administração.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: n°

02.01.04.122.0001.2010.339030 Ficha – 09
02.01.06.181.0001.2049.339030 Ficha - 39
02.01.06..181.0001.2078.339030 Ficha - 44
02.03.15.122.0014.2044.339030 Ficha - 93
02.05.02.08.243.0004.2019.339030 Ficha - 234
02.05.02.12.361.0008.2026.449052 Ficha - 250
02.06.01.12.361.0008.2027.339030 Ficha - 302
02.06.01.12.365.0007.2004.339030 Ficha – 312
02.06.01.12.365.0007.2004.339030 Ficha – 313
02.06.03.12.361.0008.2026.339030 Ficha – 346
02.06.04.12.361.0008.2024.339030 Ficha – 363
02.08.01.10.301.0013.2074.339030 Ficha – 426
02.08.01.10.301.0013.2074.339032 Ficha – 427
02.08.01.10.301.0013.2074.3390306 Ficha - 428

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

11.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

11.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

11.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de sua respectiva assinatura de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município

15- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

15.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

15.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

15.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

16- CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.2 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, transporte, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto, ressalvado os casos em que as atividades sejam executadas fora do Município podendo a empresa ou prestador de serviços ser reembolsado mediante apresentação de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita de Minas Gerais.

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1000	UNID	Açúcar Cristal - branco, isento de impurezas, acondicionado em embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, limpos e não violados, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem pacote de 5 kg.		
2	1.000	UNID	Água Sanitária - no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. 1114		
3	200	UNID	Álcool - Álcool etílico, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, em frasco plástico de 1 litro. 1121		
4	200	UNID	Amaciante - de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros. 5039		
5	100	UNID	Avental - de plástico para açougueiro reforçado. 5948		
6	200	UNID	Balde plástico reforçado - com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros. 2878		
7	20	UNID	Borracha para panela de pressão – com capacidade para 7 e 10 litros. 5040		
8	200	UNID	Cera em pasta – para piso de madeira, embalagem de 400g. 5949		
9	200	UNID	Cera líquida, auto brilho - para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. 5950		
10	100	UNID	Cha matte - pacote 250gr		
11	1000	UNID	Cloro - para higiene e limpeza de ambientes, embalagem de 2 litros cada. 1178		
12	70	UNID	Coador de café - confeccionado em flanela 100 % algodão, cabo de madeira e arame galvanizado, tamanho médio, profundidade 20 cm. 4182		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13	80	UNID	Colher de servir - material em alumínio, resistente, com cabo podendo ser em polietileno, sem partes de madeira, tamanho grande, para uso doméstico. 5951		
14	200	UNID	Colher de sopa - toda em alumínio sem partes de madeira, simples. 4183		
15	100	UNID	Copo de vidro – tipo americano. 3033		
16	2000	UNID	Copo descartável 200ml - pct c/ 100 unid, confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, borda arredondada sem telecospamento. 5041		
17	2000	UNID	Desinfetante - líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. 1142		
18	1.000	UNID	Detergente - líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, embalagem plástica com 500ml. 3039		
19	100	UNID	Escova para lavar roupa - para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm. 310		
20	100	UNID	Escova Sanitária com Suporte - redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. – Tamanho aproximado 14x42 cm. 5952		
21	900	UNID	Esponja dupla face - um lado espuma e o outro em fibra sintética abrasiva (100x70x20mm) embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. 01189		
22	1.000	UNID	lã de aço - material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. 3028		
23	30	UNID	Extensão de luz – comprimentos 3 metros. 3038		
24	50	UNID	Faca de cozinha - para cortes de legumes, com cabo polipropileno sem partes em madeira, eficiente no que se destina. 5055		
25	30	UNID	Filtro de barro - para filtragem de água, tipo de uso doméstico, contendo duas partes, funcionamento a base de vela, tamanho grande, capacidade de 30 litros. 5953		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26	200	metros	Forro de plástico - do tipo encerado. Excelente qualidade, liso, para cobrir mesa. 5056		
27	200	metros	Forro de plástico transparente - do tipo encerado - sem flanela ou espuma no avesso, de excelente qualidade, tipo napa, na cor transparente e liso. 5057		
28	50	UNID	Garrafa térmica - simples, capacidade de 1 litro. 1216		
29	1000	UNID	Guardanapo de papel - Branco. Tamanho aproximado de 23 cm x 23 cm. - Embalagem: Plástica contendo 50 unidades. 1147		
30	100	UNID	Isqueiro - com gás material resistente e em cores variadas. Tamanho grande. 4238		
31	30	jogo	Jogo de latas para mantimentos - de plástico, conservar a vácuo - com tampa em plástico resistente - retangular - 500 ml, 1300 ml e 2600 ml. 5954		
32	30	UNID	Liquidificador Industrial pequeno - tradicional de boa qualidade, capacidade de 1,5 litros. 4194		
33	300	UNID	Limpador limpeza pesada - composição - aquil benzeno sulfonato de sodiom solventem coadjuvantes, conservantes sequestrante, corante, fragrância e água - embalagem com 500 ml. 5043		
34	1000	UNID	Limpador multiuso - Utilizado para limpeza em geral: azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. 4180		
35	100	UNID	Lixeira - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros, preta. 4188		
36	100	UNID	Lixeira - em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, preta. 2286		
37	300	UNID	Luva de borracha - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), nos tamanhos P, M e G, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. 3030		
38	100	UNID	Pá de lixo - destinada a remoção de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 50 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 50 cm. 2957		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

39	30	UNID	Panela de Pressão - em alumínio, com válvula de segurança, capacidade de 7 litros. 4195		
40	100	UNID	Pano para limpeza de chão - pano para limpeza geral, em algodão cru, tipo saco, reforçado, medindo aproximadamente 80 x 60 cm. 1123		
41	300	UNID	Pano de prato – pano em algodão, medindo 40 x 70cm. 1292		
42	3.000	UNID	Papel higiênico - Composição: Folha BRANCA, textura suave, papel macio, NEUTRO, folhas picotadas, com rolo de C/04UN 30m. 10cm. 1122		
43	200	UNID	Prato de vidro – para refeio do tipo de sopa, fundo, na cor transparente. 4198		
44	2000	UNID	Prato descartável , para refeição, em material plástico de poliestireno, cor transparente ou branco, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades. 5045		
45	30	UNID	Rede de cabelo - touca capilar tipo rede, material resistente, na cor branca, com borda larga, embalagem plástica C/100unid. 5046		
46	300	UNID	Rodo - material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica. 1146		
47	300	UNID	Rodo - material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica. 1146		
48	1800	UND	Pó de Café 500kg Torrado e Moído, de 1º Qualidade.		
49	1.000	UND	PRATO ALUMINIO 22cm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

50	1.000	UNID	Sabão em barra - produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; sabão a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; barra de 200 gr; acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras, o produto deve estar de acordo com a legislação vigente. 4179		
51	1.000	UNID	Sabão em pó - com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. 1199		
52	1000	UNID	Sabonete - com glicerina, fragrâncias variadas, com embalagem individual de 90 g cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. 1197		
53	1000	UNID	Saco para lixo 100 litros - capacidade de 100 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 10 sacos cada. 3050		
54	2000	UNID	Saco para lixo 30 litros - capacidade de 30 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 10 sacos cada. 3051		
55	100	UNID	Soda caustica - embalagem de 1 litro, produto de boa qualidade, com data de validade de 4 meses a contar da data da entrega. 3067		
56	100	UNID	Toalha de rosto - 100% algodão, gramatura 150 g/m², medidas: 60x40cm.		
57	50	UNID	Torneira para filtro – de plástico 1190		
58	100	UNID	Vassoura de pelo - material resistente, base com aproximadamente 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico. 456		
59	200	UNID	Vassoura piaçava nº5 - material resistente, em forma de leque com base vestida em lata e cabo de madeira. 3053		
60	100	UNID	Vela para filtro (tamanho 30 litros) - material poroso para filtragem de água em filtro de água de barro. 452		
61	100	UNID	Xícara com pires – de vidro media 5090		
62	30	UNID	CANECO DE ALUMINIO CAP.2LITROS – 4193		
63	30	UNID	ESPUMADEIRA - 4186		
64	50	UNID	FACA DE MESA - 3064		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

65	50	UNID	GARFO PARA REFEIÇÃO,CORPO INOX - 4185		
66	20	UNID	PANELA ALUMINIO TAMANHO MEDIO nº70 - 4189		
67	20	UNID	PANELA ALUMINIO TAMANHO PEQUENA nº45 - 4190		
68	20	UNID	PANELA PRESSAO 10 LITROS - 4195		
69	30	UNID	RALO PARA RALAR ALIMENTOS - 4191		
70	15	UNID	BANDEJA DE ALUMINIO MEDIA - 1238		
71	200	UNID	BISCOITO AGUA E SAL 1,5 KG - 205		
72	200	UNID	BISCOITOS DOCE CX C/2KG - 231		
73	50	UNID	BOTA DE BORRACHA BRANCA - 1310		
74	20	UNID	CAFETEIRA UNIDADE nº8- 2590		
75	20	UNID	CONCHA DIAMETRO 12CM C/ CABO - 1268		
76	30	UNID	CORDAS PARA VARAL - 3035		
77	20	UNID	EBULIDOR - 4196		
78	100	UNID	FLANELA - 1164		
79	20	UNID	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - 3060		
80	30	UNID	JARRA DE VIDRO P/ SUCO - 3068		
81	500	UNID	PAPEL TOALHA 23X22 CM - 1136		
82	300	UNID	PEDRA SANITÁRIA - 5052		
83	50	UNID	PREGADOR DE ROUPAS - 3047		
84	30	UNID	QLIQUE PARA MANGUEIRA - 3057		
85	150	UNID	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS CADA - 3048		
86	300	UNID	SUCO EM PC. 240GR ADOÇADO - 286		
87	20	PACOTES	SACOLA PLASTICA FARDO-SACO PLASTICO EM POLIETILENO (PEAD) BRANCO- 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA B.SICA) ESPESSURA 0.007 MICRAS EM PACOTES DE 100 UNIDADES		
88	400	UNID	MARGARINA- gorduras alimentares de origem vegetal usadas na alimentação, composta de óleo de soja, água, gordura vegetal, soro de leite em pó. Embalagens de 500g.		
89	100	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, usada na fabricação de bolo e, pães e etc. Acondicionados em embalagens de 1kg.		
90	100	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, usada na fabricação de bolo e, pães e etc. Acondicionados em embalagens de 1kg		
91	50	DUZIAS	OVOS VERMELHOS- Proteína de origem animal, são ricos em nutrientes, causando vários		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			benefícios para a sua saúde e funcionamento do corpo. Com 12 unidades.		
92	100	KG	MILHO PARA PIPOCA -Grão de milho pequeno amarelo usado para produção de pipoca acondicionado em embalagens de 500g.		
93	200	LITRO	LEITE UHT – leite longa vida integral (UHT), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro.		
94	100	KG	CANJICAO - Milho branco usado para preparação de doces acondicionados em embalagens plásticas de 500g.		
95	50	KG	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - vegetal utilizado para preparo de sobremesas e outros, produto conservado ao abrigo do sol e do calor em local limpo, seco, arejado e sem odor. Acondicionado em embalagens de 500g.		
96	50	KG	COCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega		
97	1000	KG	SALSICHA - Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, sal, carne de frango e outros não contém glúten. Acondicionadas em embalagens de 1kg.		
98	30	KG	CEBOLA - selecionadas, em boa conservação		
99	30	KG	PIMENTÃO verde, selecionados, em boa conservação.		
100	30	KG	MILHO VERDE -produto produzido a partir de milho transgênico, utilizado para o consumo nos alimentos, conservado em embalagens de 200g.		
101	1000	KG	PÃO FRANCÊS : Peso 50g, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.		
102	1000	PACOTE C 10	PRATOS DESCARTÁVEIS ; pratos de 15cm com 10 unidades, cor branco		
103	500	PACOTE C 50	COLHER DESCARTÁVEL - cor transparente com 50 unidades, pigmento de alta pureza, tamanho de 15,5		
104	100	KG	FARINHA PARA KIBE . Embalagem: pacote com 500g, data de fabricação e prazo de validade.		
105	50	KG	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, usada na fabricação de bolo. Acondicionados em embalagens de 400g		
106	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA – de músculo ou acém carne bovina moída, de boa qualidade, refrigerada, limpa e livre de sujidades ou parasitas, provenientes de animais abatidos sob inspeção sanitária, acondicionados em embalagens de 1 kg.		
107	1000	UN	SACO PARA CACHORRO QUENTE - 19x9 cm (1 fardo) c/50		
108	20	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - redondo, com capacidade de 5 litros dimensão de 20cm		

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			(diam.) x 18cm (alt.) x 18cm (fundo)		
109	30	UN	LIXEIRA COM PEDAL- Plástico, capacidade de 20 litros		
110	15	UN	LIXEIRA COM PEDAL - inox capacidade de 12 litros		
111	50	UN	BATERIA - potencia de 9v, tipo alcalina,, cartela,		
Valor total					

Conforme Projeto Básico

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Item Ofertado	
Valor Pedido	
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Declaro que estou ciente, que as notas fiscais enviadas a Prefeitura deverão estar acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento.	

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, na modalidade Pregão Presencial n.º 43/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____
(Firma reconhecida do representante legal da empresa)

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º
_____/2018

PROCESSO n.º 100/2018
PREGÃO n.º 43/2018
Registro de Preços

O MUNICIPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na _____ representado por _____, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório n.º 100/2018, Pregão Presencial n.º. 43/2018, nos termos da Lei n.º. 10.520 e da Lei n.º. 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo e cantinas (higiene e limpeza, gênero alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no anexo I, no exercício de 2019.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 10 de janeiro de 2019, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1-A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

2.2 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

2.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo até 12 meses, a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – O prazo de entrega será de 48 horas, após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, sendo entregue na cantina das escolas e demais Secretarias Municipais, sem ônus para a Administração, devendo a entrega estar compatível com as normas da vigilância Sanitária.

3.3. Em caso de entrega de gêneros alimentícios com data de validade vencida, produto danificado ou em desacordo com o exigido no edital, prazo de troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a Lei 8.666\93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

4.2 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4.3 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.4-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.5 – O valor estimativo do contrato é de R\$ (_____).

4.6 – As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: n°

02.01.04.122.0001.2010.339030 Ficha – 09

02.01.06.181.0001.2049.339030 Ficha - 39

02.01.06..181.0001.2078.339030 Ficha - 44

02.03.15.122.0014.2044.339030 Ficha - 93

02.05.02.08.243.0004.2019.339030 Ficha - 234

02.05.02.12.361.0008.2026.449052 Ficha - 250

Rua: Leopoldino de Almeida, n°. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.01.12.361.0008.2027.339030 Ficha - 302
02.06.01.12.365.0007.2004.339030 Ficha – 312
02.06.01.12.365.0007.2004.339030 Ficha – 313
02.06.03.12.361.0008.2026.339030 Ficha – 346
02.06.04.12.361.0008.2024.339030 Ficha – 363
02.08.01.10.301.0013.2074.339030 Ficha – 426
02.08.01.10.301.0013.2074.339032 Ficha – 427
02.08.01.10.301.0013.2074.3390306 Ficha - 428

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Além das obrigações citadas no Edital e no Projeto Básico, a licitante obrigará-se-á:

5.2 A prestação dos serviços será de acordo com a solicitação dos setores da administração.

5.3- A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, mediante entregas diárias, realizadas de acordo com a requisição do Chefe da Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

5.4 - Toda entrega será por conta do licitante vencedor, sem ônus para Administração á sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

5.5 - O prazo de entrega será de 48 horas, após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, sendo entregue na cantina das escolas e demais Secretarias Municipais, sem ônus para a Administração, devendo a entrega estar compatível com as normas da vigilância Sanitária.

5.6. Em caso de entrega de gêneros alimentícios com data de validade vencida, produto danificado ou em desacordo com o exigido no edital, prazo de troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a Lei 8.666\93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

6.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

6.3. Fiscalizar a entrega conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Abre Campo-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.1.1-E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

direito.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Pedra Bonita

CONTRATADO

Testemunhas nº 1 _____ CPF _____

Testemunhas nº 2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

Nos dias ____/____/2018 as ____:____ **O MUNICIPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade

Detentor do registro: _____(nome da empresa)_____, CNPJ N.º _____, _____(endereço completo)_____, telefone _____, representada pelo Sr. _____(nome do representante legal)_____, cargo _____ CPF N.º _____.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação para futura e eventual aquisição de material de consumo e cantinas (higiene e limpeza, gênero alimentícios e descartáveis) para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes no anexo I, no exercício de 2019.

Item _____, Valor Global _____

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações, em Pedra Bonita-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega será de 48 horas, após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras, sendo entregue na cantina das escolas e demais Secretarias Municipais, sem ônus para a Administração, devendo a entrega estar compatível com as normas da vigilância Sanitária.

Em caso de entrega de gêneros alimentícios com data de validade vencida, produto danificado ou em desacordo com o exigido no edital, prazo de troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a Lei 8.666\93.

Pagamento: A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Rua: Leopoldino de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: n°

02.01.04.122.0001.2010.339030 Ficha – 09
02.01.06.181.0001.2049.339030 Ficha - 39
02.01.06..181.0001.2078.339030 Ficha - 44
02.03.15.122.0014.2044.339030 Ficha - 93
02.05.02.08.243.0004.2019.339030 Ficha - 234
02.05.02.12.361.0008.2026.449052 Ficha - 250
02.06.01.12.361.0008.2027.339030 Ficha - 302
02.06.01.12.365.0007.2004.339030 Ficha – 312
02.06.01.12.365.0007.2004.339030 Ficha – 313
02.06.03.12.361.0008.2026.339030 Ficha – 346
02.06.04.12.361.0008.2024.339030 Ficha – 363
02.08.01.10.301.0013.2074.339030 Ficha – 426
02.08.01.10.301.0013.2074.339032 Ficha – 427
02.08.01.10.301.0013.2074.3390306 Ficha - 428

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses, assinatura do contrato, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

Pedra Bonita-MG, _____ de _____ de 2019.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante

Rua: Leopoldino de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais- CEP: 35.364-000